CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 264/2026

SUMULA: Institui o Prêmio Municipal de Boas Práticas Sociais para Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no Município de Itapevi, e dá outras providências**.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Prêmio Municipal de Boas Práticas Sociais para Organizações da Sociedade Civil – OSCs, destinado a reconhecer e valorizar organizações que desenvolvam iniciativas de relevante impacto social e que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º O Prêmio de que trata esta Lei terá como objetivos:

I – Reconhecer iniciativas sociais de comprovado interesse público;
II – Valorizar o trabalho desenvolvido pelas Organizações da Sociedade Civil no Município;
III – Estimular a inovação e a adoção de boas práticas na execução de projetos sociais;
IV – Incentivar a transparência, a responsabilidade e a eficiência na gestão das organizações;
V – Estimular a participação da sociedade civil na promoção do desenvolvimento social;
VI – Dar visibilidade a projetos e ações que possam servir de referência e ser reproduzidos em outras comunidades;
VII – Fortalecer a cooperação entre o Poder Público, as Organizações da Sociedade Civil, a iniciativa privada e a comunidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Organização da Sociedade Civil – OSC aquela definida na legislação federal aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Projeto de Lei Nº 264/2026 - Processo 365/2026 Documento assinado digitalmente em 08/09/2026. PROTOCOLO 20979/2026 - 08/09/2026 16:28 - PROCESSO 365/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 9633-7CF9-S582-240D

Art. 4º Poderão concorrer ao Prêmio as Organizações da Sociedade Civil que:

I – Possuam atuação comprovada no Município de Itapevi;
II – Estejam regularmente constituídas na forma da legislação vigente;
III – desenvolvam projetos, programas ou ações de interesse público e relevância social;
IV – Estejam em situação regular perante os órgãos competentes, quando exigível;
V – Não estejam impedidas de contratar ou celebrar parcerias com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O regulamento poderá estabelecer período mínimo de atuação da organização no Município para fins de participação no Prêmio.

Art. 5º O Prêmio poderá contemplar, entre outras, as seguintes áreas de atuação:

I – Assistência e desenvolvimento social;
II – Educação;
III – saúde;
IV – proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – Promoção dos direitos da pessoa idosa;
VI – inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – cultura;
VIII – esporte e lazer;
IX – Meio ambiente e sustentabilidade;
X – Segurança alimentar e combate à fome;
XI – geração de trabalho, emprego e renda;
XII – direitos humanos e cidadania;
XIII – proteção e defesa dos animais;
XIV – enfrentamento das desigualdades sociais;
XV – Outras áreas de relevante interesse social.

Art. 6º Serão considerados, na avaliação das iniciativas inscritas, os seguintes critérios:

I – Impacto social produzido;
II – quantidade e perfil dos beneficiários atendidos;
III – alcance territorial da iniciativa;

Projeto de Lei Nº 264/2026 - Processo 365/2026 Documento assinado digitalmente em 08/09/2026. PROTOCOLO 20979/2026 - 08/09/2026 16:28 - PROCESSO 365/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 9633-7CF9-S582-240D

IV – inovação e criatividade;
V – Efetividade dos resultados alcançados;
VI – continuidade e sustentabilidade do projeto;
VII – participação da comunidade;
VIII – transparência e boas práticas de gestão;
IX – Capacidade de articulação com outras organizações e instituições;
X – Possibilidade de replicação da iniciativa em outras regiões do Município**.**

Art. 7º As organizações vencedoras receberão certificado, troféu ou outra forma de reconhecimento definida pelo Poder Executivo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios, categorias, prazos e procedimentos necessários à realização do Prêmio.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Prêmio Municipal de Boas Práticas Sociais para Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, no Município de Itapevi, como forma de reconhecer, valorizar e incentivar iniciativas que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Projeto de Lei Nº 264/2026 - Processo 365/2026 Documento assinado digitalmente em 08/09/2026. PROTOCOLO 20979/2026 - 08/09/2026 16:28 - PROCESSO 365/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 9633-7CF9-S582-240D

As Organizações da Sociedade Civil desempenham papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, solidária e participativa. Em Itapevi, essas entidades desenvolvem ações de grande relevância nas áreas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, inclusão, proteção da infância e adolescência, atendimento à pessoa idosa, defesa dos direitos das pessoas com deficiência, meio ambiente, segurança alimentar, geração de renda e diversas outras áreas de interesse público.

Muitas dessas iniciativas são realizadas diariamente por pessoas que dedicam seu trabalho e seus conhecimentos à transformação da realidade de comunidades e famílias, especialmente daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Nesse sentido, o Poder Público deve reconhecer e estimular experiências que apresentem resultados concretos, inovação, eficiência, transparência e compromisso com a população.

O Prêmio Municipal de Boas Práticas Sociais pretende justamente criar um mecanismo permanente de **reconhecimento institucional às organizações que se destacam pela qualidade e pelo impacto de suas ações**, dando visibilidade aos projetos que podem servir de inspiração e referência para outras entidades e para a própria Administração Pública.

A proposta também busca incentivar as Organizações da Sociedade Civil a aprimorarem continuamente suas práticas de gestão, planejamento, transparência, participação comunitária e avaliação de resultados.

A iniciativa está em consonância com os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e valoriza a participação social, a cooperação, a transparência e a busca por resultados de interesse público.

Importante destacar que o Prêmio possui natureza essencialmente **honorífica e institucional**, não implicando, por si só, transferência de recursos financeiros, concessão de benefício fiscal ou qualquer preferência automática na celebração de parcerias com o Poder Público. Dessa maneira, a proposta busca valorizar as boas práticas sem criar um mecanismo automático de distribuição de recursos públicos.

Projeto de Lei Nº 264/2026 - Processo 365/2026 Documento assinado digitalmente em 08/09/2026. PROTOCOLO 20979/2026 - 08/09/2026 16:28 - PROCESSO 365/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 9633-7CF9-S582-240D

Outro aspecto relevante é a possibilidade de criação de um **Banco Municipal de Boas Práticas Sociais**, permitindo que experiências exitosas sejam registradas e divulgadas, ampliando o conhecimento sobre iniciativas sociais desenvolvidas no Município e estimulando sua reprodução em diferentes regiões de Itapevi.

A medida também fortalece a aproximação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, reconhecendo que a construção de políticas públicas eficientes depende do diálogo, da participação popular e da cooperação entre diferentes setores da sociedade.

Ao reconhecer publicamente aqueles que trabalham em benefício da coletividade, o Município não apenas presta uma justa homenagem às organizações e aos seus colaboradores, mas também cria um ambiente favorável para o surgimento de novas iniciativas, projetos e soluções para os desafios sociais existentes.

Portanto, o **Prêmio Municipal de Boas Práticas Sociais para Organizações da Sociedade Civil** representa uma importante ferramenta de valorização da cidadania, da solidariedade, da inovação social e do compromisso com o desenvolvimento humano de Itapevi.

Diante da relevância social da presente proposição e de seus benefícios para a população, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 05 de setembro de 2026
Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO

Projeto de Lei Nº 264/2026 - Processo 365/2026 Documento assinado digitalmente em 08/09/2026. PROTOCOLO 20979/2026 - 08/09/2026 16:28 - PROCESSO 365/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 9633-7CF9-S582-240D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=96337CF9S582240D, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9633-7CF9-S582-240D

MARINA DE CASTRO DORNELLAS
Vereadora
Assinado em 08/09/2026, às 16:28:21

Câmara Municipal de Itapevi, 8 de setembro de 2026

Projeto de Lei Nº 264/2026 - Processo 365/2026 Documento assinado digitalmente em 08/09/2026. PROTOCOLO 20979/2026 - 08/09/2026 16:28 - PROCESSO 365/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 9633-7CF9-S582-240D